Partido Popular CDS-PP

Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N° 226/X ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 53° da Proposta de Lei n.º 226/X:

Artigo 53.°

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Os artigos 2°, 9°,10°, 12°, 20°, 28°, 55°, 68°, 70°, 71°, 74°, 82°, 85°,86°, 87°, 100°, **101°**, 123° e 127° do Código do Imposto sobre o rendimento das Pessoas Singulares, abreviadamente designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n° 422-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

[...]

Artigo 101.º

(...)

1 - (...)

a) 15%, tratando-se de rendimentos da categoria B referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, de rendimentos das categorias E ou de incrementos patrimoniais previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 9.º;

b) (...)

c) 10%, tratando-se de rendimentos da categoria F e da categoria B referidos nas alíneas b) do n.º 1 e g) e i) do n.º 2 do artigo 3.º, não compreendidos na alínea anterior.

2 - (...)

a) (...)

- b) (...)
- 3 (...)
- 4 (...)
- 5 (...)
- 6 (...)
- 7 (...)

[...]

Lisboa, Palácio de S. Bento, 17 de Novembro de 2008

Os Deputados do CDS/PP